



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº. 168/63.

DATA: 18 DE JUNHO DE 1963

SÚMULA: "Dispõe sobre as finalidades a que se destinam as Reservas de terrenos previstas no Plano de Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº.1º.- Em face ao novo traçado da "Avenida C" do Novo
===== Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Reserva da área que se destinava à construção da Igreja Matriz, para a futura construção do "Paço Municipal".

Artº.2º.- A medida de que trata o Artigo anterior é em -
===== consequência do prolongamento da "Avenida C" que atingiu a área destinada ao Paço Municipal e também em virtude da nova designação do local para a construção da "Igreja Matriz de Guaira que deverá ser dentro da Praça Papa João XXIII.

Artº.3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua
===== publicação revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 18 DE JUNHO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal